

Expediente: TC-009533.989.22-4

Representante: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Saltinho

Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 14/2022, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o *“registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade, para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022”*.

Responsável: Hélio Franzol Bernardino (Prefeito)

Subscritor do edital: Marcelo Montebello (Diretor Administrativo)

Sessão de abertura: 11-04-22, às 09h00min

Advogada cadastrada no e-TCESP: Luis Henrique Garcia (OAB/SP nº 322.822) e Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini (OAB/SP nº 252.707)

1. NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 14/2022, do tipo menor preço por lote, elaborado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**, cujo objeto é o *“registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade, para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2022”*.

2. Insurge-se a **Representante** contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

- a. Desarrazoadas especificações para os itens farinha de milho amarela (item 9[1] do lote 3), farinha de trigo (item 10[2] do lote 3), leite em pó (item 16[3] do lote 3), macarrão tipo ave maria (item 21[4] do lote 4), açúcar cristal (item 22[5] do lote 4), arroz agulhinha (item 23[6] do lote 4) e extrato de tomate (item 25[7] do lote 4), que direcionam *“o certame para a contratação de determinadas empresas, elencando requisitos que não são preenchidos pelas fornecedoras dos segmentos”*, conforme pesquisa com empresas do ramo;

- b. Incompatibilidade entre os produtos que compõem os lotes, pois possuem características não correlatas, tais como *“itens congelados (milho verde e ervilha) com item em conserva (azeitona)”* no lote 1 e *“farináceos (amido de milho, farinhas, fubá, aveia), condimentos (colorau, orégano e canela) e aditivos alimentares (fermento químico)”* no lote 4; e
- c. A exigência de laudos bromatológicos[8] *“não foi realizada de forma individualizada, em divergência ao que preceitua a IN 60/2019 da ANVISA, o que acarreta uma dúvida sobre a pertinência do pedido”*[9].

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, o estabelecimento de excessivas especificações para alguns dos produtos pretendidos, *a priori*, não se harmoniza com o artigo 3º, II, da Lei nº 10.520/02, segundo o qual *“a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”*.

Destaco que esta Corte não aprova caracterizações técnicas que, por demais minuciosas, prejudiquem indevidamente a competitividade, a exemplo da decisão proferida nos autos TC-005575.989.22-3[10], de minha relatoria, acerca de matéria similar.

Na oportunidade, necessário que também justifique o regramento disponibilizado às microempresas e empresas de pequeno porte, que deixou de prever prazo para comprovação da regularidade trabalhista[11], conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, **todas as questões suscitadas**.

Considerando que a entrega das propostas está designada para o **dia 11-04-2022, às 09h00min**, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito Municipal que **SUSPENDA** a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e **ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE**.

5. Notifique-se o Prefeito Municipal para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no **Sistema de Processo Eletrônico** (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.

Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, dê-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retornando por SDG, nos termos do procedimento indicado no artigo 223 do Regimento Interno.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

GCSEB, 07 de abril de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONSELHEIRO

[1] **Farinha de milho amarela.** Composto por matéria prima de primeira qualidade, sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Informação Nutricional na porção de 50g: Valor Energético 195 kcal;

Carboidratos 43g; Proteínas 3,9g; Gorduras Totais 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Fibra Alimentar 0g; Sódio 0 mg. Embalagem: Saco plástico de 500 g;

[2] **Farinha de trigo** tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 g: 170 Kcal de Valor Energético; 36 g de Carboidratos; 5,0 g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega;

[3] **Leite em pó** integral e instantâneo com vitaminas e minerais. Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26 g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10 g, Proteínas 7 g, Gorduras totais 7 g, Gorduras saturadas 4 g, Gordura Trans 0 g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250 mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99 mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14 mg, Vitamina D 1,5 mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36 mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,7 2mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8 mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270 mcg, Iodo 3 9mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69 mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2 mg, Selênio 11 mcg, Fósforo 323 mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400 g;

[4] **Macarrão tipo Ave maria**, massa alimentícia tipo seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, seca, isenta de sujidades e parasitas, sem ovos, contendo corantes naturais: urucum e cúrcuma. admitindo umidade máxima 13%; Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 279kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 1,6g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 g, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega;

[5] **Açúcar cristal** originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético de 20 kcal, Carboidratos: 5g. Embalagem primária 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega;

[6] **Arroz agulhinha** polido tipo 01. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180 cal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente;

[7] **Extrato de Tomate** preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° (+ ou -1°). Informações nutricionais porção 30g: Valor Energético: 20 kcal; Carboidratos 4,5g; Proteínas 0,6g; Fibra Alimentar 0,7g; Sódio 110mg. Embalagem tipo bag com peso líquido 2 kg;

[8] 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

(...)

8.3.3. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: físico-químicas: valor calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica/ Macroscópica: matérias estranhas indicativas de falhas de boas práticas (matérias estranhas microscópicas, matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de insetos, insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); matérias estranhas indicativas de risco à saúde: (matérias estranhas macroscópicas, fragmentos de pelo de roedor, outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, filmes plásticos, fragmentos de vidros, objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm, objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm, outras matérias estranhas macroscópicas); análises sensoriais/organoléptica: aspecto, cor, odor, sabor; análise toxicológica: corante (ausência ou presença);

[9] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-60-de-23-de-dezembro-de-2019-235332356>

[10] Tribunal Pleno, sessão de 09-03-2022.

[11] 12.3. *Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-S6S0-7VNJ-7K8J-40Q0

